

# Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 13 de Setembro — Diário Oficial Eletrônico — ANO IX | Nº 1260 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

Processo Administrativo nº 072/2022, Dispensa Eletrônica para registro de preços nº 031/2022. Objeto : Constitui objeto da presente compra direta a aquisição compensado naval USADO, para a

produção de bloquetes na nova fábrica do Município de Capim Branco-MG, conforme quantidade e

condições descritas no Projeto Básico.

Valor de referência: R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais).

Data de abertura: 16/09/2022, de 08:00 as 14:00 hs, plataforma de licitações Licitar Digital -

www.licitardigital.com.br.



# Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 13 de Setembro — Diário Oficial Eletrônico — ANO IX | Nº 1260 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

### ADITIVO CONTRATO 021/2021

A Prefeitura Municipal de Capim Branco, torna público a renovação do Contrato 021/2021 – Processo Licitatório 045/2021, Pregão Eletrônico 023/2021- entre a Pilar Sistemas para Administração Ltda e o Município de Capim Branco.

Valor do Aditivo : R\$ 21.800,00 ( Vinte e um mil reais ) pagos em 4 parcelas iguais, mensais e consecutivas.

Prazo de Vigência:31/12/2022.



## Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 13 de Setembro — Diário Oficial Eletrônico — ANO IX | Nº 1260 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

Processo Administrativo nº 073/2022, Dispensa Eletrônica para registro de preços nº 032/2022. Objeto: Constitui objeto da presente compra direta para aquisição MATERIAIS METÁLICOS E DE MARCENARIA DIVERSOS, conforme quantidade e condições descritas no Projeto Básico. Valor de referência: R\$ 6.430,22 (Seis mil e quatrocentos e trinta reais e vinte e dois centavos).

Data de abertura: 19/09/2022, de 08:00 as 14:00 hs, plataforma de licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br.

## Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 13 de Setembro — Diário Oficial Eletrônico — ANO IX | Nº 1260 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



## MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021-2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022 PARA PERMISSÃO DE USO TRANSITÓRIO DE BARRACAS DE ALIMENTAÇÃO DURANTE O EVENTO JUBILEU DE CAPIM BRANCO /2022

#### 1 - PREÂMBULO

- 1.1. A Prefeitura Municipal de Capim Branco, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.314.617/0001-47, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, toma publico o Edital de Chamamento Público n° 02/2022, de credenciamento para a concessão de permissão de uso transitório de barracas de alimentação, para as Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos OSC e que prestem serviços para o Município de Capim Branco/MG, pessoas físicas e jurídicas, durante a realização do evento JUBILEU DE CAPIM BRANCO 2022, a ser realizado no dia 18 de setembro de 2022.
- 1.2. Este Edital é destinado apenas às Organizações da Sociedade Civil OSC, pessoas físicas e jurídicas interessadas, que cumpram as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 1.3. O presente Edital e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos no Centro de Apoio ao Trabalhador e ao Prestador de Serviço, **Rua: Ana Vicente**, **nº 45 Centro**, **Capim Branco/MG** no horário de 08h ás 11h e de 13h ás 17h, ou por meio do site <a href="www.capimbranco.mg.gov.br">www.capimbranco.mg.gov.br</a>.

### 2 - DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto deste Edital o credenciamento para a concessão de permissão de uso transitório de barracas de alimentação para as Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos OSC e que prestem serviços para o Município de Capim Branco/MG, pessoas físicas e jurídicas, durante a realização do evento JUBILEU DE CAPIM 2022, a ser realizado nos dias 18 de setembro de 2022.
- 2.2. Serão instaladas um total de **8 (oito)** barracas na Praça Joaquim Dias Magalhães, próxima a Igreja Nossa Senhora da Conceição, destinadas à exploração de bares e lanchonetes (alimentos e bebidas diversos), **em espaço de tamanho <u>único de até 2x2 (dois metros por dois metros).</u>**
- 2.3. Cada interessado poderá concorrer a apenas 01 (um) espaço barraca, podendo nesta explorar a atividade comercial de bares, lanchonetes.
- 2.4. A exploração das atividades supramencionadas não gera para o Município qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.
- 2.5. As BARRACAS utilizadas pelos interessados serão alugadas pela Prefeitura Municipal de Capim Branco, possuindo tamanho único de 2x2m.
- 2.6. O presente evento realizar-se-á no dia 18 de setembro.
- 2.7. Do detalhamento do objeto:

## Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 13 de Setembro — Diário Oficial Eletrônico — ANO IX | Nº 1260 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



## MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021-2024

#### 3 - DO VALOR

- 3.1. Será cobrado o valor de **R\$ 76,45 (setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)** para o uso de cada barraca (valor total por um dia de evento), conforme item "D" do Anexo VI Taxa de Funcionamento Eventual da Lei 1.087/2006 c/c Decreto nº 2.294/2022.
- 3.2. No valor acima descrito, já se encontra incluso a Taxa de Expediente.
- 3.3. O pagamento deverá ser realizado em até 2 (dois) dias corridos a contar da data de assinatura do Termo de Permissão, e apresentado junto ao Centro de Apio ao Trabalhador, situada na Rua Ana Vicente, 45 Centro/MG

### 4 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

- 4.1. Poderão participar deste Credenciamento quaisquer interessados (OSC, pessoas físicas ou jurídicas) que satisfaçam as condições do objeto deste Edital;
- 4.2. Para participarem do Chamamento Público, os interessados deverão apresentar os envelopes lacrados e identificados com a inscrição externa conforme modelo abaixo perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social através do Centro de Apoio ao Trabalhador e ao Prestador de Serviço, localizada na Rua Ana Vicente, 45, Centro, Capim Branco/MG.

# Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 13 de Setembro — Diário Oficial Eletrônico — ANO IX | Nº 1260 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



# MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO

Gestão 2021-2024
4.2.2. EM SE TRATANDO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022 – SMDES – ENVELOPE Nº 01 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Nome da Instituição:
CNPJ: Endereço:
Responsável Legal pela Instituição:
Oferta da Praça de alimentação: Opção de Cardápio:
4.2.3. EM SE TRATANDO DE PESSOA FÍSICA:
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022 -PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO - ENVELOPE Nº 01 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Nome da Pessoa Física:
CPF/RG:
Endereço:
STAGE SAME SAME AND A STAGE SAME SAME SAME SAME SAME SAME SAME SAM
4.2.3 EM SE TRATANDO DE PESSOA JURÍDICA:
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO - ENVELOPE Nº 01 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Nome da Pessoa Jurídica:
CNPJ:
Endereço:
Responsável Legal pela Instituição:
4.3. Os envelopes deverão ser protocolados até ás <u>10:00 horas do dia 15 de setembro de 2022</u> , não sendo
aceitos os protocolos após o dia e horário estipulados.
4.4. São requisitos para o credenciamento/inscrição a apresentação dos seguintes documentos originais e
cópias, para que sua cópia seja autenticada por servidor da Administração Municipal:
4.4.1. Em se tratando de Oranização da Sociedade Civil sem fins lucrativos:
<ul> <li>a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;</li> </ul>
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de PessoasJurídicas (CNPJ);
c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida
Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e
Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;
d) Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados
PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG

(31) 3713 - 1420 - gabinete@capimbranco.mg.gov.br

## Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 13 de Setembro — Diário Oficial Eletrônico — ANO IX | Nº 1260 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



## MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021-2024

menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo III deste edital.

- e) Documento credenciamento, conforme modelo constante noAnexo I deste edital.
- f) Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual e Municipal.
- g) Declaração de que não possui fins lucrativos e que prestem serviços para o Município de Capim Branco.

#### 4.4.2. Em se tratando de Pessoas Jurídicas:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de PessoasJurídicas (CNPJ);
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal devidamente válida;
- d) Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo III deste edital.
- e) Documento credenciamento, conforme modelo constante noAnexo I deste edital.
- f) Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual e Municipal.

### 4.4.3. Em se tratando de Pessoas Físicas:

- a) Carteira de Identidade:
- b) Documento de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Comprovante de residência;
- d) Documento credenciamento, conforme modelo constante noAnexo I deste edital.
- e) Certidão Negativa de Débitos junto ao Município de Capim Branco.
- 4.5. Efetivado o Credenciamento, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos;
- 4.6. Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a apresentação de:
- (a) procuração com firma reconhecida e com a especificação de poderes;
- (b) documento de identidade do procurador e;
- (c) cópia do documento de identidade daquele que pretende o credenciamento.
- 4.7. Somente será aceito o credenciamento em nome de 01(um) proponente.

#### 5 - DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. A Sessão Pública terá inicio às 15h00min do dia 15 de Setembro de 2022, no Centro de Apoio Ao Trabalhador, situado na Rua Ana Vicente, nº 45, Centro, Capim Branco MG.
- 5.2. Cada interessado poderá concorrer a apenas 1 (um) espaço barraca, podendo nesta explorar alimentos e bebidas diversas.
- 5.3. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital quanto às condições de participação, e havendo mais interessados que o número de barracas disponíveis, será procedido **ao sorteio das mesmas.**
- 5.3.1. Terão preferência no sorteio, as Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, devidamente habilitadas e que comprovadamente prestem serviços para o Município de Capim Branco/MG.
- 5.3.2. Após todas as Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos serem credenciadas, será procedido o sorteio para as pessoas físicas e pessoas jurídicas que concorrerão em igualdade de condição por objeto principal.
- 5.3.3. As inscrições serão númeradas em ordem crescente de acordo com a data e horário da

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG (31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br

## Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 13 de Setembro — Diário Oficial Eletrônico — ANO IX | Nº 1260 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



## MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021-2024

#### apresentação dos envelopes.

#### 5.3.5. O sorteio dar-se-á por meio de aplicativo sorteador.

- 5.4. A localização das barracas para as devidas instalações, também será definida por meio de sorteio, considerando a instalação da 8ª (oitava) barraca logo após a 7ª (sétima) barraca e assim sucessivamente até a 1ª (primeira) barraca, sendo o ponto de referência como inicio e término do local destinado a alimentação.
- 5.5. Na realização do sorteio, o inscrito deverá estar presente, presumindo-se a desistência da barraca em sua ausência, salvo representado por procuração.
- 5.5.1. Excepcionalmente não havendo nenhum interessado nos termos do item 5.2, será concedida oportunidade, na sessão pública, para qualquer interessado já sorteado manifeste interesse em formecer o item.
- 5.5.1.1. Havendo mais de 01 (um) interessado, realizar-se-á o sorteio entre os interessados.

### 6 - DA AUTORIZAÇÃO E DO PAGAMENTO DA TAXA

- 6.1. Homologado o credenciamento após o sorteio e mediante a apresentação de todos os documentos, será emitido Termo de Permissão, concedido em caráter pessoal e intransferível, a ser levado ao Setor de Arrecadação e Tributos do Município de Capim Branco, para a emissão do Documento de Arrecadação.
- 6.2. O PERMISSIONÁRIO se compromete a pagar ao MUNICÍPIO em até 2 (dois) dias corridos a contar da data de assinatura do Termo de Permissão e apresentar o recibo de pagamento no Centro de Apoio Ao Trabalhador, situado na Rua Ana Vicente, nº45, Centro, Capim Branco MG.
- 6.3. A Permissão poderá ser revogada pelo Município a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba ao Autorizado (a) ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for nos termos da legislação vigente.
- 6.4. O (a) Autorizado (a) deverá iniciar as atividades tendentes à ocupação da área em tempo hábil para que esteja, até a data prevista para o início do evento, apta para explorar o espaço de acordo com a legislação vigente, sob pena revogação da autorização.
- 6.5. É de responsabilidade exclusiva e integral do Autorizado (a) a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para ao Município de Capim Branco.
- 6.6. Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos da autorização, que é parte integrante desse chamamento público;
- 6.7. A minuta do Termo de Permissão a ser assinado está contido no Anexo III;
- 6.8. Quando o sorteado não assinar ou desistir do Termo de Permissão, o Município convocará o próximo colocado em ordem de classificação definido no sorteio, para assiná-lo.
- 6.9. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Cessão.

### 7 - DO PRAZO DE VALIDADE

- 7.1. A vigência do Termo de Permissão é exclusiva ao dia da realização do evento **JUBILEU DE CAPIM BRANCO 2022**, isto é, **no dia 18 de Setembro de 2022**, na Praça **Joaquim Dias Magalhães**,
- 7.2. O prazo de execução dos serviços, bem como o início dos trabalhos deverá ser simultâneo à realização do evento, a ser disponibilizada no momento da assinatura do Termo de Cessão.

### 8 - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) AUTORIZADO (A)

8.1. Zelar pelo espaço público;

## Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 13 de Setembro — Diário Oficial Eletrônico — ANO IX | Nº 1260 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



## MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021-2024

- 8.2. A montagem da parte elétrica interna das barracas é de responsabilidade do permissionário.
- 8.3. Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi Autorizada, emcompatibilidade com as obrigações por ela assumidas:
- 8.4. Zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato, aos fiscalizadores, asua utilização indevida por terceiros;
- 8.5. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;
- 8.6. Cumprir fielmente o horário estabelecido pela organização do evento;
- 8.8. A não utilizar os bens públicos para outro fim que não fora ora pactuado, não podendo, ainda, transferir este instrumento, sublocar ou emprestar, no todo ou em parte, a presente Permissão;
- 8.9. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Administração.
- 8.10. Em assumir integral e irrestrita responsabilidade pela reparação de danos materiais, causados aos bens públicos ou particulares, bem como a pessoas, em conseqüência de acidentes ou sinistros de qualquer natureza e origem, ocorridos durante o prazo de utilização dos espaços públicos, em decorrência da utilização dos bens já mencionados, eximindo o município de qualquer responsabilidade civil ou criminal, até a formal restituição dos bens públicos;
- 8.11. Após o evento a organização deverá tomar as seguintes providências:
- 8.12. Devolver o espaço público nas mesmas condições entregues, devidamente limpo.

### 9 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 9.1. Alugar e montar as barracas nos locais previamente definidos.
- 9.2. Permitir o uso do espaço público para funcionamento das barracas durante o Evento, no dia 18 de setembro de 2022:
- 9.3. Fiscalizar a execução do presente instrumento, através da Comissão do eventos e Vigilancia Sanitária.

### 10 - DAS PENALIDADES

- 10.1. A recusa injustificada por parte do Credenciado em assinar a Termo de Autorização, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida. Nesta hipótese, é facultada a Administração convocar os cadastrados remanescentes na ordem de classificação do sorteio;
- 10.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital serão aplicadas às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e as penalidades administrativas, garantida a ampla defesa e o contraditório.

#### 11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de enventos e Vigilância Sanitária, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 11.2. A parte interna da estrutura do espaço é de responsabilidade da Autorizada e deverá se adequar às normas da vigilância sanitária, bem como a observar os manuais de boas práticas e demais exigências da ANVISA.
- 11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Eventos conjuntamente com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social.
- 11.4. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente,

# Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 13 de Setembro — Diário Oficial Eletrônico — ANO IX | Nº 1260 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



## MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO **ESTADO DE MINAS GERAIS** Gestão 2021-2024

serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Matozinhos/MG com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Capim Branco, 13 de setembro de 2022.

ANA CRISTINA

ANA CRIDTINA
PEREIRA SILVA DE
AVILA:08969783628
AVILA:08969783628
Dados: 2022.09.13 16:23:34
-0300'

Ana Cristina Pereira Silva de Avila Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social

> THAIS MOREIRA MAGALHAES:11813824673

Comissão de Eventos do Município de Capim Branco

ELVIS PRESLEY MOREIRA GONCALVES:02931777676

Elvis Presley Moreira Gonçalves Prefeito do Município de Capim Branco

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 - 000, CAPIM BRANCO/MG (31) 3713 - 1420 - gabinete@capimbranco.mg.gov.br

7

Ano IV Pág. www.capimbranco.ma.gov.br

# Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 13 de Setembro — Diário Oficial Eletrônico — ANO IX | Nº 1260 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



## MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021-2024

#### ANEXO I

## REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS)

À Comissão de Eventos do Município de Capim Branco e Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social

razão/denominação social da pessoa jurídica), CNPJ nº
, com sede à endereçocompleto, constando bairro, cidade, UF, CEP), telefone nº neste
ato representada na forma do seu estatuto, por,
ato representada na forma do seu estatuto, por, nortador do documento de identidade n.º emitido por, inscrito
no CPF sob o n°, vem requerer, através do presente, o seu credenciamento para a concessão de permissão de uso transitório de barracas de alimentação, a serem instaladas na
para a concessão de permissão de uso transitorio" de parracas de alimentação, a serem instaladas na Praça Joaquim Dias Magalhães, durante a realização do evento JUBILEU DE CAPIM BRANCO /2022, que
ocorrerá no dia 18 de setembro de 2022.
DECLARA, sob as penas da lei, que:
Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações
e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
Realizará todas as atividades a que se propõe;
<ul> <li>Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações oucontratar com órgão ou entidades da Administração Pública;</li> </ul>
<ul> <li>Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do</li> </ul>
credenciamento;
Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
<ul> <li>Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de cessão;</li> </ul>
<ul> <li>As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.</li> </ul>
lunta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de chamamento público, devidamente
assinada e rubricada.
Capim Branco/ MG, de setembro de 2022.
REPRESENTANTE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS
•
DRACA IOROG FERREIRA RINTO 20 OFNITRO OFR 05720, 000 OARIM REALIGOUA
PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG

Ano IV www.capimbranco.mq.gov.br

(31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br

8

Pág.

# Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 13 de Setembro — Diário Oficial Eletrônico — ANO IX | Nº 1260 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



## MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021-2024

### REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO (PESSOA JURÍDICA)

À Comissão de Eventos do Município de Capim Branco e Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social

razao/denominação social da pessoa juridica), CNPJ nº
, com sede à (endereçocompleto, constando bairro, cidade, UF, CEP), telefone nºneste
(endereçocompleto, constando bairro, cidade, UF, CEP), telefone nºneste
atorepresentada na forma do seu estatuto, por, portador do documento de identidade n.º, emitido por, inscrito
portador do documento de identidade n.ºemitido por, inscrito
no CPF sob o n°, vem requerer, através do presente, o seu credenciamento para a concessão de permissão de uso transitório de barracas de alimentação, a serem instaladas na
para a concessão de permissão de uso transitorio" de parracas de alimentação, a serem instaladas na Praça Joaquim Dias Magalhães, durante a realização do evento JUBILEU DE CAPIM BRANCO /2022, que
prografia de la 18 de setembro de 2022.
ocorreta no dia 10 de setembro de 2022.
DECLARA, sob as penas da lei, que:
<u>====,</u>
• Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações
e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
<ul> <li>Realizará todas as atividades a que se propõe;</li> </ul>
<ul> <li>Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações oucontratar com órgão</li> </ul>
ou entidades da Administração Pública;
<ul> <li>Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do</li> </ul>
credenciamento;
<ul> <li>Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;</li> </ul>
• Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de
credenciamento ou de cessão;
<ul> <li>As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.</li> </ul>
Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de chamamento público, devidamente
assinada e rubricada.
assinada o rapitada.
Capim Branco/ MG, de setembro de 2022.
REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA
REPRESENTANTE DA PESSOA JURIDICA

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG (31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br

# Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 13 de Setembro — Diário Oficial Eletrônico — ANO IX | Nº 1260 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



## MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO **ESTADO DE MINAS GERAIS** Gestão 2021-2024

### REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO (PESSOA FÍSICA)

À Comissão de Eventos do Município de Capim Branco e Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social

<u> </u>		portador					identidade	
		- 10 - 10 - 10				CPF	sob (	o n°
, residente e don	niciliado na	a		~		~		47.5
em requerer, através do presente, o seu cred le barracas de alimentação, a serem instala lo evento JUBILEU DE CAPIM BRANCO /2	adas na Pi	raça Joaqu	im Dia	as Maga	lhães,	dura	nte a reali	sitorio ização
DECLARA, sob as penas da lei, que:								
<ul> <li>Conhece os termos do edital de creder e condições para o cumprimento das ob</li> <li>Realizará todas as atividades a que se</li> <li>Não se encontra suspensa, nem declara ou entidades da Administração Pública;</li> </ul>	origações o propõe; ada inidône	objeto do cr	edenc	iamento	, com o	os qua	is concor	da;
<ul> <li>Não se enquadra nas situaç credenciamento;</li> <li>Não há qualquer fato impeditivo do seu</li> <li>Se compromete a declarar credenciamento ou de cessão;</li> <li>As informações prestadas neste pedido</li> </ul>	credencia qualque	mento; er fato	sup	ervenie	nte		edital editivo	do de
unta ao presente requerimento toda a docum ssinada e rubricada.	entação ex	kigida no ed	ital de	chamar	mento į	oúblic	o, devidan	nente
Capim Branco/ MG, de setembro de :	2022.							
NOME E ASSINATURA								

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 - 000, CAPIM BRANCO/MG (31) 3713 - 1420 - gabinete@capimbranco.mg.gov.br

# Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 13 de Setembro — Diário Oficial Eletrônico — ANO IX | Nº 1260 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



## MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021-2024

#### ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE MENORES

razão/d	denominação	social da	pessoa	jurídica),	CNPJ	n°
, com sede à						
endereçocompleto, constando bairro, cidade,	UF, CEP),	telefone n	۱°		ne	ste
atorepresentada na forma do seu estatuto, por				0 10 TE		
				por		
oortador do documento de identidade n.º nscrito no CPF sob o nº	DECLA	RA, sob as	penas da	lei, pleno a	tendime	nto
ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituiç da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 de 16 anos, salvo na condição de aprendiz,a partir	ção Federal, pa de que em sua anos e nem re	ara os fins d as instalaçõe	lo disposto es não há	no inciso \ realização	√ do art. de traba	27 Iho
Capim Branco/ MG, de setembro de 2022.						
REPRESENTANT	TE DA PESSO	A JURÍDICA	A	_		

## Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 13 de Setembro — Diário Oficial Eletrônico — ANO IX | Nº 1260 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



## MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021-2024

# ANEXO III CREDENCIAMENTO 001/2022 MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE CAPIM	BRANCO, inscrit	o no CNPJ sob o	nº 18.314	.617/0001	-47,
representado por seu Prefeito Munic	cipal, Sr. Elvis Pre	sley Moreira Gong	çalves, brasil	leiro, porta	ador
da Carteira de Identidade nº M- 9.1	40.008, inscrito no	CPF sob o nº 02	9.317.776-7	6, residen	te e
domiciliado em Capim	Branco/MG,	denominado	PERMIT	ENTE	е
115	inscrita no	CNPJ sob o nº			,
comsede à Rua/Av					,
neste ato representada por		,pc	ortador da	Carteira	de
Identidade nº	, inscrito (a) r	no CPF sob o	nº		,
residente a Rua/Av		<u> </u>		7	
denominada PERMISSIONÁRIA r	esolvem celebrar	o presente TERI	MO DE PER	RMISSÃO	DE
USO para a exploração comercial	de bares e lanch	onetes consisten	te em 01 (un	na) barra	саа
ser instalada na Praça Joaquim I	Dias Magalhães,	durante a realiza	ção do ever	nto JUBIL	LEU
de Capim Branco/2022, que ocorre	erá no dia 18 de S	etembro de 2022.			

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é permissão remunerada para a exploração comercial de bares e lanchonetes consistente em 01 (uma) barraca a ser instalada na Praça Joaquim Dias Magalhães, durante a realização do evento JUBILEU de Capim Branco/2022, que ocorrerá no dia 18 de Setembro de 2022.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

A vigência do Termo de Permissão é exclusiva ao dia da realização do evento **JUBILEU de Capim Branco/2022**, isto é, **no dia 18 de Setembro de 2022**.

O prazo de execução dos serviços, bem como o início dos trabalhos deverá ser simultâneo à realização do evento, a ser disponibilizada no momento da assinatura do Termo de Cessão

O PERMISSIONÁRIO deverá devolver a barraca ao PERMITENTE no dia 18 de Setembro de 2022 nas mesmas condições de uso, respondendo pelos danos e prejuízos causados.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Será cobrado o valor de **R\$ 76,45 (setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)** para o uso de cada barraca (valor total pelos dois dias de evento), conforme item "D" do Anexo VI – Taxa de Funcionamento Eventual da Lei 1.087/2006 c/c Decreto nº 2.294/2022.

No valor acime descrito, já se encontra incluso a Taxa de Expediente.

O pagamento deverá ser realizado em até 2 (dois) dias corridos a contar da data de assinatura do Termo de Permissão, e apresentado junto ao Centro de Apoio Ao Trabalhador, situado na Rua Ana Vicente, nº45, Centro, Capim Branco – MG.

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG (31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br

## Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 13 de Setembro — Diário Oficial Eletrônico — ANO IX | Nº 1260 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



## MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021-2024

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) PERMISSIONÁRIO (A)

- Zelar pelo espaço público;
- Montagem da parte elétrica interna das barracas;
- A Permissionária deverá apresentar no ato da assinatura deste Termo um cardápio contendo todos os alimentos a serem comercializados, além das marcas dos produtos.
- Os preços de venda dos produtos de alimentação do cardápio deverão ser populares.
- Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi Autorizada, emcompatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
- Instalar às suas expensas os equipamentos industriais, utensílios e vasilhames, fornecer mão-de-obra suficiente, aparelhos e tudo que for necessário ao funcionamento das barracas e caixas
- Fornecer pessoal qualificado e em número suficiente à execução dos serviços;
- Manter, observando-se os seus respectivos prazos de validade, estoque diário suficiente dos produtos a serem comercializados, responsabilizando-se pela qualidade, procedência e segurança de todos os gêneros alimentícios servidos nas barracas.
- Responsabilizar-se pela quantidade e segurança dos materiais e demais acessórios utilizados na prestação dos serviços.
- É de responsabilidade da Permissionária a elaboração e impressão dos cardápios com preços de alimentos e bebidas com formato de fácil visualização e em quantidade suficiente.
- Zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato, aos fiscalizadores, asua utilização indevida por terceiros;
- Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;
- Cumprir fielmente o horário estabelecido pela organização do evento;
- A não utilizar os bens públicos para outro fim que não fora ora pactuado, não podendo, ainda, transferir este instrumento, sublocar ou emprestar, no todo ou em parte, a presente Permissão;
- Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Administração.
- Em assumir integral e irrestrita responsabilidade pela reparação de danos materiais, causados aos bens públicos ou particulares, bem como a pessoas, em conseqüência de acidentes ou sinistros de qualquer natureza e origem, ocorridos durante o prazo de utilização dos espaços públicos, em decorrência da utilização dos bens já mencionados, eximindo o município de qualquer responsabilidade civil ou criminal, até a formal restituição dos bens públicos;
- Devolver o espaço público nas mesmas condições entregues, devidamente limpo.
- Cumprir com os prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento para a prestação dos serviços ofertados, obedecendo às especificações.
- Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do Termo, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Permissionária.
- A Permissionária deverá seguir, imprescindivelmente, todas as disposições cabíveis da Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº. 216
   Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de 15 de setembro de

## Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 13 de Setembro — Diário Oficial Eletrônico — ANO IX | Nº 1260 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



## MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021-2024

2004 e demais normas pertinentes, sem prejuízo de qualidade e preço;

 É de responsabilidade da Permissionária a contratação de seguranças, caso julgue necessário.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

- Alugar e montar as barraacas nos locais previamente definidos.
- Permitir o uso e funcionamento das barracas durante o Evento, no dia 18 de setembro de 2022;
- Fiscalizar a execução do presente instrumento, através da Comissão do Eventos e Vigilancia Sanitária.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

A presente permissão será desfeita, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das condições impostas no presente Termo;
- b) Prática de atos que venham a gerar descrédito perante o mercado consumidor e a clientela, bem ainda de atos que dêem mostras de insolvência nos negócios, ainda que parcialmente;
- c) Inadimplemento do PERMITENTE relativamente ao compromisso de exclusividade ora pactuado;
- d) O evento descrito na cláusula primeira não se realize, por qual quer que seja sua razão.
- e) Mútuo acordo entre as partes;
- f) Por força maior ou caso fortuito, que impeça o cumprimento das condições assinaladas na presente permissão.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento de quaisquer condições impostas no presente Termo de Permissão ensejará a aplicação de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor mencionado na **CLÁUSULA TERCEIRA**, sem prejuízo da revogação da permissão ora outorgada.

Caso o evento não se realize na data determinada neste instrumento, caberá ao **PERMITENTE** devolver o valor mensionado na **CLÁUSULA TERCEIRA**, cuja devolução deverá ocorrer na proporção dos eventos não realizados em relação ao valor total do patrocínio e de datas dos eventos, corrigidos monetariamente até a data da efetiva devolução.

Fica estipulada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor arrecadado no local do termo que será paga a parte inocente pela que infringir quaisquer das cláusulas deste instrumento.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A tolerância da Permitente com qualquer atraso ou inadimplência, por parte da Permissionária, não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação;

É vedado à Permissionária sublocar total ou parcialmente o Termo, sem a concordância expressa da Permitente.

# Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 13 de Setembro — Diário Oficial Eletrônico — ANO IX | Nº 1260 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



### MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021-2024

Serão aplicadas a este termo, notadamente aos casos omissos, as normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações e, subsidiariamente, pela Lei Civil.

#### CLÁUSULA NONA - DA INSTÂNCIA E FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Matozinhos/MG, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir oriundas da presente permissão de uso.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente documento em 03 (vias) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, que também assinam.

que também assinam.	
Capim Branco/MG, de setembro de 2022.	
PERMITENTE MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO Elvis Presley Moreira Gonçalves	PERMISSIONÁRIO (A)
TESTEMUN	HAS
CI: CPF:	
CI: CPF:	